

RESOLUÇÃO Nº 050/95

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO  
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias serão realizadas nas segundas e nas últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 17:00 (dezoito) horas e com duração de 04 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 1º. A prorrogação das Sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º. O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º. Antes do término da prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º. Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorro-

gação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

§ 5º. Quando for feriado no dia de Sessão Ordinária, a Sessão será realizada no primeiro dia útil seguinte.

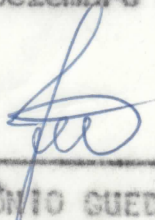
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos práticos a partir de 14 fevereiro de 1.996.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.

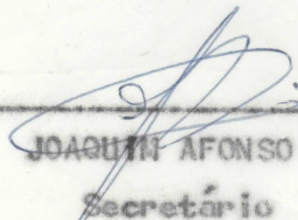
Em, 11 de Dezembro de 1.995.



---

JOÃO ANTÔNIO GUEDES  
Presidente.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA NESTA DATA.



---

JOAQUIM AFONSO CHAGAS  
Secretário